



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 743, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Certifico que o(a) presente Lei nº 743/20
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 08 / 12 / 2020
Retirado em: 31 / 12 / 2020

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.828,21 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte oito mil e vinte um centavo) objetivando ao atendimento da Lei nº. 14017/2020, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.08. CULTURA

13.392.0003.2053– APOIO A CULTURA

Ficha		3.3.90.36	Outros serviços terceiros P. Física	R\$ 10.000,00	F5
Ficha		3.3.90.39	Outros serviços terceiros P. Jurídica	R\$ 37.828,21	F5

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 47.828,21 de acordo com a Lei Aldir Blanc nº.14.017/2020 e Plano de Ação nº. 07208420200002-005432 na fonte de Recurso Federal:

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 08 de dezembro de 2020.


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal